

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER Nº 97.1/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000132/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais Pertinentes ao Município de Arame- MA.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo nº 000000132/2021 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Pregão Eletrônico Nº 038/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais Pertinentes ao Município de Arame- MA.

E o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

I- ANÁLISE JURÍDICA

A análise do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 do tipo menor preço por item, mediante exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 006/2021 e Decreto 013/2020 e pela Lei nº 8.666/93.

Visto que a presente Processo Licitatório em tela, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foram juntados o Termo de Referência dos serviços.



Há comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do contrato (Pregão Eletrônico n° 038/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico n° 038/2021, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro Municipal.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que o interessado foi convocado com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 17 de Dezembro de 2021 às 11:20 (onze horas e vinte minutos), fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, e a abertura da sessão para análise da Proposta de Preços e da documentação que foram inseridas na Plataforma Eletrônica, ocorrendo todo o procedimento através da Plataforma Eletrônica LICITANET, denominado o mesmo como vencedor, e com toda a documentação de habilitação presente, a empresa: R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida na Avenida Central, N° 12 – Ponto Comercial Faiza, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por Jacianne Soares

Humbelino da Costa, residente na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro, Arame - MA, CEP 65.645-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72; ocorrendo em ato seguinte ANÁLISE da proposta de preços, e em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame.

De acordo com a Lei n° 8.666/93, em análise Comissão Permanente de licitação, e julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa: R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida na Avenida Central, N° 12 – Ponto Comercial Faiza, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por Jacianne Soares Humbelino da Costa, residente na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro, Arame - MA, CEP 65.645-000, portador do(a) CPF 752:614.993-72, preencheu todos os requisitos previstos no Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n° 038/2021), ocorrendo que o preço ofertado no valor de R\$ **5.775.501,39** (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos). visto que o valor se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada, que demonstrou ser vantajosa para a Administração Pública.

II- CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação da presente Pregão Eletrônico n° 038/2021, restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação



vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 17 de Dezembro de 2021

Anderson Mota Brito

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548